



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20240219u21743633000160i21743633000160

Número da Nota

00003085

Data e Hora de Emissão

19/02/2024 14:49:20

Código de Verificação

ITUG-DFA4

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **21.743.633/0001-60** Inscrição Municipal: **0.628.118-4** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **CLINICA ODONTO CENTRAL LTDA ME**
Nome Fantasia: **ODONTO CENTRAL** Tel.: **2125334955**
Endereço: **AVN RIO BRANCO 156, SAL 839 - CENTRO - CEP: 20040-901**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contabilidade@mottamesquita.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: **1783925**
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLOGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATENDIMENTO ODONTOLOGICO COMPETENCIA 01/24

VALOR DA NOTA = R\$ 62,30

Serviço Prestado

04.12.01 - odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.